



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

e/.

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

São Paulo, em 6 de Setembro de 1951

DECRETO nº 6.225, de 18 de DEZEMBRO de 1933.SUSTA A EXECUÇÃO DO DECRETO Nº 6.047, de 19 de AGOSTO de 1933.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o decreto federal nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que a instalação de uma nova escola normal, posto com finalidade rural, importa em grande aumento de despesas;

Considerando que, antes de haver professores especializados pela futura escola, não convém instalar grupos escolares rurais;

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica sustada a execução do decreto nº 6047, de 19 de agosto de 1933.

Parágrafo 1º - Os grupos escolares ruralizados pelo art. 12, parágrafo 6º, do referido decreto, assim como os respectivos professores e funcionários voltam à situação anterior.

Parágrafo 2º - O programa do grupo escolar de Butantan continua, a ~~título de experiência, ruralizado, ficando, porém, os respectivos funcionários, professores com os vencimentos que percebiam no regime anterior.~~

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de Dezembro de 1953.

a) ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA  
Valdomiro Silveira

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, São Paulo, em 18 de Dezembro de 1953.

a) AUGUSTO METRELLES REIS FILHO  
Diretor Geral.